



Diário Oficial Eletrônico

Câmara Municipal de Piracaia

Quinta-feira, 23 de abril de 2020 - Edição nº 49 - Ano III
Instituído pela Resolução nº 79/2018 - www.camarapiracaia.sp.gov.br

01

“*ATOS DO PODER LEGISLATIVO*”

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA Estado de São Paulo, no uso das formalidades legais da Resolução nº 79/2018 e considerando a necessidade de definir responsabilidades administrativas da Casa, torna público os seguintes atos oficiais:

ATO DA MESA

ATO DA MESA Nº 05/2020

Dispõe sobre a prorrogação, até 10 de maio de 2020, dos Atos da Mesa nº 03/2020 e nº 04/2020, que suspenderam os serviços nas dependências da Câmara Municipal de Piracaia e estabeleceram e disciplinaram o trabalho remoto dos funcionários e as sessões plenárias virtuais, como medida emergencial de contenção do crescimento do contágio e salvaguarda da integridade da população em geral, dos funcionários do Poder Legislativo e dos vereadores.

CONSIDERANDO a ampliação, até 10 de maio de 2020, da quarentena na imposta em todo o território do estado de São Paulo pelos Decretos Estaduais nº. 64.879/2020, nº. 64.881/2020 e nº. 64.946/2020, que reconhecem estado de calamidade pública, impõem a quarentena e disciplinam sua prorrogação até o dia 10 de maio de 2020, sem qualquer flexibilização;

CONSIDERANDO as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde, e a premente necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde em todo o território do estado de São Paulo, mormente no município de Piracaia, que reconhecidamente não dispõe de unidade de terapia intensiva para tratamento dos casos graves de Covid-19, que impliquem em falência respiratória,

CONSIDERANDO crescente registro de casos de contaminação positiva e morte por Covid-19 no estado de São Paulo, e a iminência do esgotamento da capacidade do sistema de saúde para assimilar os casos com demanda de internação, que o índice de isolamento social, em 22 de abril p.p., foi de 49%, que é menor do que a taxa considerada ideal, de 70%, para tentar impedir o avanço rápido da doença, e que as UTIs e enfermarias dos hospitais públicos e privados do estado de São Paulo estão recebendo um número maior de pacientes graves a cada dia, e que alguns já estão no limite de sua capacidade;

CONSIDERANDO a permanência e a prevalência da recomendação de isolamento pelas autoridades de saúde estaduais e mundiais, e a natureza impositiva do Decreto do Governo do Estado de São Paulo que prorrogou a quarentena;

CONSIDERANDO recomendação administrativa exarada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, com data de 20 de março p.p., no sentido de que os órgãos públicos empreendam medidas para conter a alta escalabilidade viral do COVID-19, exigente de estrutura hospitalar pública ou privada, adequada, com leitos suficientes e composta com aparelhos respiradores em quantidade superior à população em eventual contágio, o que está fora da realidade de qualquer centro médico do Estado de São Paulo, mormente no município de Piracaia e cidades vizinhas;

CONSIDERANDO que é atribuição e responsabilidade da Mesa Diretora desta Casa de Leis a salvaguarda da integridade física da população em geral que frequenta a Câmara Municipal de Piracaia, bem como dos servidores e vereadores, e que o quadro da evolução pandêmica recomenda a ampliação da quarentena instaurada nas dependências e na forma de funcionamento do Poder Legislativo de Piracaia através dos Atos da Mesa nº 03/2020 e nº 04/2020, até dia 10 de maio de 2020, nos exatos termos da ampliação decretada pelo Governador do Estado de São Paulo João Dória através do Decreto nº 64.946/2020, ou seja, sem quaisquer flexibilizações;

CONSIDERANDO que o cumprimento da quarentena recomendada pelas autoridades médicas e sanitárias é incompatível com deslocamentos da população, dos funcionários e dos vereadores que frequentam e laboram na Câmara Municipal, e que o sistema de ‘home-office’, que vem sendo utilizado desde o início da quarentena, em 24 de março p.p, pelos funcionários efetivos e comissionados da Câmara Municipal, tem se mostrado eficiente, seguro e adequado para a continuidade dos trabalhos do Poder Legislativo Municipal nas atuais condições de emergência em saúde pública com decretação de Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar viabilizado o funcionamento das Sessões Plenárias durante a emergência de saúde pública relacionada ao Coronavírus, cujo cumprimento das recomendações é incompatível com a realização de sessões plenárias presenciais;

CONSIDERANDO que na última sessão ordinária virtual da Câmara de Vereadores de Piracaia, em 22 de abril p.p., em deliberação plenária, a maioria qualificada da Câmara optou pela ampliação da quarentena nos termos do Decreto Estadual nº 64.946/2020, ou seja, sem quaisquer flexibilizações;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º Ficam prorrogados até 10 de maio de 2020, em todos os seus termos, os Atos da Mesa nº 03/2020 e nº 04/2020.

Artigo 2º A sessão plenária ordinária de 5 de maio de 2020 será realizada através de sistema virtual.

Artigo 5º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 10 de maio de 2020, podendo ser prorrogado mediante expedição de novo Ato da Mesa, devidamente justificado.

Piracaia, em 22 de abril de 2020

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY
PRESIDENTE

EDUARDO NOVAES DA PURIFICAÇÃO
PRIMEIRO SECRETÁRIO

RODRIGO ENZO SIMEONE
SEGUNDO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal de Piracaia
Câmara Municipal de Piracaia
Praça Santo Antonio, 57 – Centro
Fone/Fax: (11) 4036 6222 - Piracaia (SP)
CEP: 12970-000 CNPJ: 01.676.031/0001-20
Presidente da Câmara Municipal: Glauco Godoy
Jornalista Responsável: Rogério Vincenzi - MTB: 0082819-SP
Resolução nº 79/2018